



## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DISPENSA

*Inciso II do art.24, da Lei 8.666/1993.*

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de climatização (Centrais de Ar), conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

### 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. Trata-se de contratação de suma importância e urgente, tendo em vista que os aparelhos estão funcionando de forma ineficiente, causando muita dificuldade no desempenho das atividades desenvolvidas no CRMV-AP.

2.1.2. O bom funcionamento dos equipamentos, além de proporcionar condições de trabalho e evitar riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, visa preservar a segurança das instalações e a manutenção da vida útil dos equipamentos, tendo em vista que o CRMV-AP não dispõe de um contrato de manutenção preventiva.

2.1.3. As necessidades identificadas para a realização da manutenção corretiva do equipamento localizado na sala do setor administrativo e contábil e na sala de reunião da diretoria, foram apuradas por meio de uma visita técnica.

#### 2.2. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

2.2.1. De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, as contratações mediante dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, deverão ser firmadas, preferencialmente, com as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. IV, da referida Lei, *in verbis*:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



## 2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCA E DECLARAÇÃO

2.3.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte.

2.3.1.1. Habilitação jurídica;

2.3.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

2.3.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

2.3.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;

2.3.1.5. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

## 2.4. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

2.4.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 62, §4º, de Lei 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 55, da mesma Lei;

2.4.2. Diante disso, pode a administração dispensar o termo de contrato nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e serviços prestados, das quais não resultem obrigações futuras, **inclusive assistência técnica**.

2.4.3. **No caso em questão, não se trata de uma prestação de serviço continuado, e sim um serviço que será prestado de forma integral, ou seja, tal assistência visa atender uma necessidade imediata.**

2.4.4. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos prestadores de serviços, são, por imposição legal, vinculadas a sua prestação de serviços, nos termos previstos da Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, **é possível se utilizar-se do empenho para realizar tal contratação, desde que não seja uma prestação de serviço continuada.**

2.4.5. Desta forma, a contratação para prestação de serviço de pequena monta, circunstanciada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser formalizada por meio de nota de empenho.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

### 3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS
1	Serviço	1	Serviço de limpeza parcial da central de Ar condicionado 18000BTU's da sala do administrativo.
2	Serviço	1	Reposição de correção de carga de gás R22 da central de Ar condicionado 12000 BTU's Sala de Reunião.

### 4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1.** A forma de execução dar-se-á de maneira indireta pelo regime de empreitada por preço global (art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93).

**4.2.** Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Macapá, localizado na Avenida Fab, 1070 - Sala 510, Ed. Macapá Office Center, CEP 68.900.073.

**4.3. O prazo de execução dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho devidamente assinada.**

**4.4.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, a contar da prestação total do serviço, mediante verificação da qualidade e quantidade do que foi pactuado.

**4.5.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do serviço, fica a futura contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá.

**4.5.1.** As correções e/ou troca deverá ocorrer em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

### 5 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Pelo serviço prestado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

**5.1.1.** O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 510 | Centro  
CEP 68.900-073 – Macapá – AP – E-mail: crmvap@yahoo.com.br





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

**5.1.2.** Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento, inclusive o frete.

**5.1.3.** Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos produtos/materiais, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Compete ao CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a prestação do serviço, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

**6.1.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

### **6.2. Compete à CONTRATADA:**

**6.2.1.** Executar os serviços no endereço deste CRMV – na Avenida Fab, 1070 - Sala 510, Ed. Macapá Office Center, CEP 68.900.073, no prazo definido no item 4.3;

**6.2.2.** Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;

**6.2.3.** Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**6.2.4.** Apresentar o boleto/fatura ou nota fiscal referente ao serviço/produto;

**6.2.5.** Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o a execução do objeto;

**6.2.6.** Manter-se, durante o fornecimento do(s) objeto(s) Equipamento(s) material(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 510 | Centro  
CEP 68.900-073 – Macapá – AP – E-mail: crmvap@yahoo.com.br





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

**6.2.7.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

**6.2.8.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**6.2.9.** Prestar garantia do(s) serviço(s) produto(s) equipamento(s) e material(ais) de mínimo o previsto na Lei 8.078/90.

**6.3. É vedado à CONTRATADA:**

**6.3.1.** Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

## 7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

**7.1.2.** Multa moratória de:

a - 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 5º (quinto) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**7.1.3.** Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

**7.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 510 | Centro  
CEP 68.900-073 – Macapá – AP – E-mail: crmvap@yahoo.com.br





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

---

**7.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**7.2.** As sanções previstas nos subitens “7.1.1”, “7.1.3” e “7.1.4” poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 (Outros serviços Prestados - PJ).

## **9 - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

## **11 – DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR**

**11.1.** Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 510 | Centro  
CEP 68.900-073 – Macapá – AP – E-mail: crmvap@yahoo.com.br





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá  
CRMV-AP

---

Macapá-AP, 14 de agosto de 2020.

José Roberto Parafita Monteiro  
Assessor da Presidência  
Portaria CRMV-AP N°008/2019

## 12 – DA APROVAÇÃO

**12.1.** Aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando a futura aquisição.

Em 14 de agosto de 2020.

Med. Vet. Dra. José Renato Ribeiro  
Portaria CRMV-AP n.º 006/2019  
CRMV-AP nº 072-VP

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 510 | Centro  
CEP 68.900-073 – Macapá – AP – E-mail: [crm vap@yahoo.com.br](mailto:crm vap@yahoo.com.br)

